

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
ÍCONE ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

DANILLO MAIA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, natural de Natal/RN, nascida em 21/04/1984, Solteiro, Engenheiro Civil, conforme registro no CREA sob nº. 210657822-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.691.394-52, Cédula de Identidade nº 1.909.071 ITEP/RN e Carteira Nacional de Habilitação nº. 02576832146 emitida pelo Detran/RN, no dia 22/06/2012 e tem validade até 20/06/2017, residente e domiciliado à Rua Tereza Campos, nº. 2070, Apto. 1202, Bairro Lagoa Nova, Cidade Natal, Estado RN, Cep nº. 59.062-530.



Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **ÍCONE ENGENHARIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Rua São João, nº. 1342, Bairro Lagoa Nova, Cidade Natal, Estado do RN, Cep nº. 59.022-390.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):

- 41.20-4/00 - Construção de Edifícios;
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 - Instalação hidráulica, sanitárias e de gás;
- 43.99-1/03 - Obras de alvenaria;
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura em edifícios;
- 38.21-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:11 SOB Nº 24600052753.
PROTOCOLO: 170115313 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701099035. NIRE: 24600052753.
ÍCONE ENGENHARIA EIRELI

Clecimar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 23/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.29-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
- 43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza;
- 52.23-1/00 - Estacionamento de veículos;
- 68.22-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada desarmada;
- 80.20.0/01 - Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos;

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular, o Sr. **DANILLO MAIA DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2017 15:11 SOB Nº 24600052753.
PROTOCOLO: 170115313 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701099035. NIRE: 24600052753.
ICONE ENGENHARIA EIRELI

Clécimar Oliveira, Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 23/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

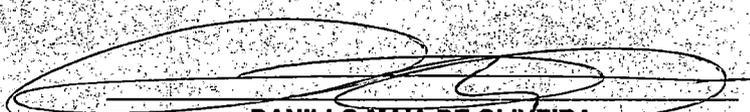
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito para dirimir as questões oriundas a esse contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

A titular lavra este instrumento em 01 (uma) via.

Natal/RN, 17 de Março de 2017.



DANILLO MAIA DE OLIVEIRA
CPF nº. 050.691.394-52